

## Betim recebe 1º SuperAção no próximo dia 21

No dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, 21 de setembro, a Prefeitura de Betim, a Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (Anadep) e o Monte Carmo Shopping realizarão o 1º SuperAção. Das 8h às 17h, o centro de compras abre as portas para a inclusão social das crianças e jovens com deficiência. A organização conta com o apoio das secretarias municipais da Educação, Esporte, Assistência Social, Governo e da Fundação Artística e Cultural de Betim (Funarbe).

O SuperAção será um encontro referência para crianças e jovens com qualquer tipo de deficiência. Eles poderão participar de workshops, oficinas divertidas, brincar na casa de cama elástica AirJump, disputar partidas no Boliche Monte Carmo, ter acesso livre ao parque do Mundo da Criança e assistir às apresentações artísticas das princesas e super heróis da empresa Encantar Produções. Para completar o dia, apresentações musicais completarão a programação com “Meninas de Betim”, o “Coral do Salão do Encontro”, a banda da Igreja Nossa Senhora do Carmo e um show com o comediante Kaquinho Big Dog.

Os alunos do Centro de Referência e Apoio a Educação Inclusiva (Craei-RV), ligado à Secretaria da Educação, e que fazem uso da sala de recursos das escolas municipais, participarão das atividades e o Craei oferecerá uma oficina de Braille para os inscritos. As alunas do curso de balé da Funarbe farão uma bela apresentação na praça de alimentação e os alunos deficientes farão uma exposição quadros no hall do shopping.

### Para participar

Basta a criança e/ou jovem deficiente comparecer com um responsável no espaço para cadastramento.

### Betim receberá evento paralímpico inédito

O Superação também contará com uma comemoração especial ao Dia Nacional do Atleta Paralímpico. O Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) realizará oficinas de Atletismo, Parataekwondo e Bocha Paralímpica, para ensinar, de forma lúdica, os esportes paralímpicos aos estudantes de 10 até 17 anos, com algum tipo deficiência. As atividades serão realizadas das 8h às 12h, também no Monte Carmo Shopping.

Para participar, é preciso se inscrever por meio das escolas ou nos núcleos do programa “Viva o Esporte/Secretaria de Esportes/ Ramacrisna” no Horto Municipal ou no Teresópolis. Podem se inscrever crianças e adolescentes de 10 até 17 anos, sejam eles praticantes ou não de algum esporte. São 180 vagas oferecidas, e o período de inscrição termina em 18 de setembro. Os inscritos receberão um kit com camisa e lanche. Seis professores de educação física e 50 estagiários atuarão como instrutores nas atividades.

### 1º Superação

**Data: 21.09.2019**

**Horário: 8h às 17**

**Local: Monte Carmo Shopping**

**Endereço: av. Juiz Marco Túlio Isaac, 1119 - Ingá Alto.**

**Informações: 3117.1518**

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## 1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

Aos 8 de agosto de 2019, compareceram perante a Procuradoria-Geral do Município, a empresa TRANSPORTES DE MINAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº19.196.195/0001-15, com sede na Rodovia BR-381, nº3.399 – Sala nº10, Bairro Inconfidentes, em Contagem/MG, CEP nº32.223-570, neste ato representada pelo Sr. Osório de Oliveira Freitas, brasileiro, casado, industrial, CPF nº008.724.826-34, residente e domiciliado à Rua Macapá, nº309-B, Bairro Amazonas, em Contagem, doravante denominado COMPROMISSÁRIO e, o MUNICÍPIO DE BETIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.391/0001-96, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasileira, Betim/MG, CEP nº 32.600-412, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vittorio Medioli, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Bruno Ferreira Cypriano, doravante denominado COMPROMITENTE, para celebrar o 1º ADITIVO ao TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL firmado entre as partes no dia 2 de maio de 2015, de acordo com as condições que seguem abaixo.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

O prazo fixado no TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL firmado entre as partes no dia 2 de maio de 2015, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO SEGUNDO, passa a ter as seguintes alterações:

“PARÁGRAFO SEGUNDO – As alíneas “a”, “b” e “c”, da Cláusula Primeira, deverão ser cumpridas em 4 (quatro) anos, a contar da data de início das obras, que ocorreram em 09/12/2016”

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

Ficam ratificadas as demais cláusulas do TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL celebrado no dia 2 de maio de 2015, em tudo o que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO em 03(três) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 08 de agosto de 2019.

VITTORIO MEDIOLI

PREFEITO

BRUNO FERREIRA CYPRIANO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

MARCO TÚLIO DE FREITAS REZENDE LARA

DIRETOR DE POLÍTICAS URBANAS

OSÓRIO DE OLIVEIRA FREITAS

TRANSPORTES MINAS LTDA - ME

## 1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

Aos 28 de agosto de 2019, compareceram perante a Procuradoria-Geral do Município, a empresa AF – CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº04.212.904/0001-31, com sede na Rua Professor Aureliano Zanon, nº57, Bairro Bela Vista, Contagem/MG, CEP nº32.010-265, neste ato representado pelo Sr. Aroldo Ferreira, brasileiro, divorciado, empresário, CI MG-2.136.475, CPF nº621.971.426-15, residente e domiciliado à Rua Professor Aureliano Zanon, nº57- CX A, Bairro Bela Vista, em Contagem/MG, doravante denominada COMPROMISSÁRIA e, o MUNICÍPIO DE BETIM, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 18.715.391/0001-96, com sede na Rua Pará de Minas, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vittorio Medioli, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Bruno Ferreira Cypriano, doravante denominado COMPROMITENTE, para celebrar o 1º ADITIVO ao TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL firmado entre as partes no dia 26 de março de 2019, de acordo com as condições que seguem abaixo.

## DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO ORIGINAL DO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

O item ‘1.2’ da Cláusula Primeira, do objeto do TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL firmado entre as partes no dia 26 de março de 2019, passa a ter a seguinte alteração:

“1.2 O COMPROMITENTE se compromete a realizar o projeto de lei, para fins de doação da área pública de 4.118,64m² (quatro mil, cento e dezoito metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), parte da área maior de 1.209.680,00m² (um milhão, duzentos e nove mil, seiscentos e oitenta metros quadrados), do lugar denominado Fazenda Bandeirinha de Cima, em Betim/MG, apontado como Lote nº 04, da Quadra nº 4-B, do Bairro Bandeirinhas de

Cima, em Betim/MG, mediante o cumprimento da obrigação fixada no item 1.1, da Cláusula Primeiro, do Termo de Ajustamento Municipal.”

## DA CLAUSULA TERCEIRA – DA MODIFICAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

O item ‘3.1’ da Cláusula Terceira, das obrigações do COMPROMITENTE do TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL firmado entre as partes no dia 26 de março de 2019, passa a ter a seguinte alteração:

“3.1 O COMPROMITENTE se compromete a realizar o projeto de lei, para fins de doação da área pública de 4.118,64m² (quatro mil, cento e dezoito metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), parte da área maior de 1.209.680,00m² (um milhão, duzentos e nove mil, seiscentos e oitenta metros quadrados), do lugar denominado Fazenda Bandeirinha de Cima, em Betim/MG, apontado como Lote nº 04, da Quadra nº 4-B, do Bairro Bandeirinhas de Cima, em Betim/MG, conforme projetos, bem como concorda com a averbação da quitação na Matrícula do Imóvel a ser doado, devendo todos os encargos, impostos e custas ficarem à cargo da COMPROMISSÁRIA, que deverá realizar o Registro da Escritura de Doação no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a conclusão da respectiva Escritura.”

## DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

Ficam ratificadas as demais cláusulas do TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL celebrado no dia 26 de março de 2019, em tudo o que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 28 de agosto de 2019.

VITTORIO MEDIOLI

PREFEITO

BRUNO FERREIRA CYPRIANO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ALEXANDRE JOSÉ BAMBIRRA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEADEC

AROLDO FERREIRA

AF CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA GAPR Nº 186, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

## DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR A FUNDAÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL DE BETIM - FUNARBE.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, e considerando a Cooperação Técnica Convênio nº 024/2017, de 01 de maio de 2017, da Fundação Artística Cultural de Betim - FUNARBE e do Município de Betim, o Ofício FUNARBE nº 442/2019, de 13 de agosto de 2019, de solicitação de cessão, o art. 27 do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e a Lei Municipal nº 5.497, de 22 de maio de 2013,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da Servidora Municipal SOLANGE SILVEIRA MONTEIRO FILHA, Pedagoga, matrícula nº 0136779-0, para prestar serviços na Fundação Artística Cultural de Betim - FUNARBE, a partir de 19 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2020, com ônus para a FUNARBE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 19 de agosto de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de agosto de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Pedro de Oliveira Pinto

Secretário Municipal de Educação

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

## CERTIDÃO SEAAD/SRH Nº 148, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

## DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI Nº 3.419/2001

O Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo Nº 37.947/2019,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Prorrogação de Redução de Jornada de Trabalho, pelo período de 06 (seis) meses, ao servidor MARCELO GONTIJO MONTEIRO, matrícula 0203007-1, detentor do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, carga horária de 30hs semanais, lotada na DIVISÃO DE FARMÁCIA E SUPRIMENTOS, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001;

Art. 3º. Esta Certidão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 12 de Setembro de 2019.

Wesley de Melo Souza

Superintendente de Recursos Humanos

## CERTIDÃO SEAAD/SRH Nº 147, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

## DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI Nº 3.419/2001

O Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo Nº 42.601/2019,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Redução de Jornada de trabalho, pelo período de 06 (seis) meses, ao servidor ISAAC MESSIAS LEITE DA SILVA, matrícula 0208261-6, detentor do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, carga horária de 30hs semanais, lotada na UBS NOVA BADEN – Virgínia Maria de Carvalho, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001;

Art. 3º. Esta Certidão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 12 de Setembro de 2019.

Wesley de Melo Souza

Superintendente de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG. Julga proposta - Pregão Eletrônico nº 25/2019 - PAC nº 70/2019. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço técnico de avaliação e análise das condições ergonômicas do trabalho (AET). Foi habilitada e declarada vencedora por atender aos requisitos do Edital a empresa M.C. Gomes Segurança do Trabalho, no lote 1. A íntegra da ata encontrase acostada ao PAC. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados. Pregoeiro. 16/09/2019.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 44-C/2019, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa GJO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material médico hospitalar para o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município de Betim-MG, de acordo com o Anexo I.

Valor estimado: R\$27.741,80

Vigência: 29/08/2019 A 29/08/2020

Nº do Processo: FMS0279/2018, PE 126/2018, RP 38/2018.

Signatários: Pelo FMS/SMS o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Carvalho da Paixão, o Procurador Geral do Município, Sr. Bruno Ferreira Cypriano e pela empresa o Sr. Eduardo Antônio de Oliveira.

Data de Assinatura: 29/08/2019.

Extrato do Contrato de nº FMS0070/2019, firmado entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa Indústria e Comércio Nutrivida Ltda.

Objeto: Fornecimento de pães empacotados individualmente, com entrega de forma parcelada, destinado a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betim/Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado: R\$234.174,02

Dotação Orçamentária: 09.01.10.122.0050.218201.339030.010213 09.01.10.302.0075.223101.339030.015500

Vigência: 01/08/2019 a 31/12/2019.

Nº do Processo: FMS0124/2018 PE 55/2018 RP 17/2018

Signatários: Pelo FMS/SMS o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Carvalho da Paixão, o Procurador Geral do Município, Sr. Bruno Ferreira Cypriano e pela empresa e a Sra. Vânia Viana Barros.

Data de Assinatura: 01/08/2019

Extrato do 1º Termo de Apostilamento do Contrato de nº. ADM0068/2019, firmado entre o Município de Betim e a locadora Sra. Luciana Cássia da Silva.

Objeto: inclusão de dotação orçamentária e transferência de valores entre dotações.

Dotação Orçamentária:

10.02.08.244.0073.229201.339036.022900

Valor: R\$25.317,00

Nº do Processo: ADM0069/2018 DL 19/2018

Signatários: Pelo Município, o Sr. Vittorio Medioli, Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Cypriano, Procurador-Geral do Município.

Data de Assinatura: 27/08/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO,  
GESTÃO, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

Prefeitura Municipal de Betim – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas/SEFPLAGOOP – Superintendência de Convênios e Parcerias - Comissão Permanente de Seleção de Chamamento Público – Chamamento Público 005/2019 - PA nº 39.229/2019 – cujo objeto é a Seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para executar o projeto “Cursos para Todos – Capacitação Profissional de Betim” que visa “Disponibilizar cursos de capacitação profissional de forma gratuita, para a População Betinense” no Município de Betim. Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Seleção, designada através da Portaria GAPR nº. 116, de 17 de Agosto de 2018, publicada no órgão Oficial do Município de Betim de 04 de Setembro de 2018, alterada pela Portaria GAPR nº 052, de 25 de Março de 2019, publicada no Órgão Oficial do Município de Betim em 04 de Abril de 2019, alterada pela Portaria GAPR nº 176, de 29 de julho de 2019, publicada no Órgão Oficial do Município em 3 de Agosto de 2019, torna-se PÚBLICO, nesta data, a referida decisão constante na Ata de Chamamento Público nº 005/2019, de 13/09/2019, anexa e autuada ao Processo Administrativo nº 39.229/2019, após julgamento da única proposta apresentada, da

Associação dos Moradores dos Bairros Santa Cruz, Vila Cemig e Vila Jataí, solicitação de Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município após encerramento da sessão e retorno da sessão, decide manter posição quanto ao indeferimento da aceitabilidade da inserção do comprovante de endereço da Presidente da Organização da Sociedade Civil, que não foi inserido junto à documentação obrigatória no envelope 2. A Comissão Permanente de Seleção decide que a Organização da Sociedade Civil citada foi desabilitada do presente Chamamento Público. A ATA encontra-se com vistas franqueadas a todos, ficando os interessados em interpor recursos intimados desde já no prazo de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação, nos termos do Art. 23 do Decreto Municipal nº 40.547 de 07 de dezembro de 2016.

#### CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

Certificamos que, conforme requerimento e documentos reunidos no Processo Administrativo nº 482/2018, protocolado nesta prefeitura, foi aprovado em 10 de setembro de 2019 de acordo com a Lei Municipal nº 5.169, de 20 de julho de 2011, o projeto de remembramento/desdobro dos lotes 04 e 05 com áreas respectivas de 3.000,00 (três mil metros quadrados), totalizando a área 05 com 6.000,00m² (seis mil metros quadrados metros quadrados), ambas da quadra 33 do bairro Jardim Recreio Vianópolis, de propriedade de Luiz Cláudio Penha Vilela, CPF 516.938.956-68 e Telma Regina Passini Vilela, CPF 720.296.036-04 conforme matrícula de nº 10.812 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo supra. O projeto de desdobro origina os lotes 05A e 05B com área respectivas de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados); 05C com área de 1.800,00m² (mil e oitocentos metros quadrados); 05D com área de 1.320,00m² (mil trezentos e vinte metros quadrados) e 05E com área de 1.440,00m² (mil quatrocentos e quarenta metros quadrados) todos, da quadra 33 do bairro Jardim Recreio Vianópolis..

A aprovação da modificação de parcelamento de que trata esta certidão terá efeito a partir da data de sua publicação.

Betim, 10 de setembro de 2019.

Rosane Bruna da Silva Andrade

Divisão de Projetos Particulares

Analista - Mat. 0000

Bruna Correa Lima Almeida  
Divisão de Projetos Particulares – DPP  
Diretoria de Políticas Urbanas  
Marco Túlio de Freitas Rezende Lara  
Diretoria de Políticas Urbanas  
SEFPLAG

EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS,  
TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM –ECOS

Empresa De Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito De Betim- ECOS.

RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº: 008/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza Pública Urbana e Tratamento de Resíduos Sólidos, sob o regime de empreitada a preços unitários conforme medições mensais, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência para a execução dos “Serviços Rotineiros da Limpeza Pública Urbana, nas áreas de concentração ou adensamento populacional do Município de Betim”.

Com referência ao Extrato do Ato de Retificação do Termo de Adjucação, Lote I, do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº: 008/2017 - CP Nº: 001/2017 publicada no Órgão Oficial do dia 14/09/2019, pág. 25.

Onde se lê:

“...Betim/MG, 11 de novembro de 2019.”

Leia-se:

“...Betim/MG, 11 de setembro de 2019.”

A retificação será publicada na imprensa oficial e acostada ao processo.

Betim, 16 de setembro de 2019.

Marinésia Dias da Costa Makatsuru

Presidente da ECOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### Edital nº 001/2019 de 06 de maio de 2019.

O Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para a contratação administrativa, conforme disposto no item 9.4, do Edital nº 001/2019 de 06 de maio de 2019.

#### 1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANNA BUZATTI	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 20H / CÓD CARGO: SE 513	8	20
ARTHUR VAZ ALVARES FERNANDES	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 20H / CÓD CARGO: SE 513	29	21

#### 2. ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

2.1.Os candidatos convocados para a assinatura do contrato de trabalho realizarão procedimentos pré-admissionais, incluindo exames médicos: hemograma completo (para todos os candidatos) e glicemia de jejum (para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos), a fim de avaliar e comprovar o seu estado de saúde físico e mental, como requisito indispensável à contratação de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente.

2.2.O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura na função, aos seguintes requisitos:

- Ter sido classificado no presente Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital;
- Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- Estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (candidato do sexo masculino);
- Atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados à função e especialidades, descritos no Anexo I, deste Edital;
- Gozar de boa saúde física e mental, conforme avaliação médica, de acordo com o subitem 11.1;

- g) Declarar, em formulário a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, não ter sido demitido a bem do serviço público de cargo efetivo em decorrência de Inquérito Administrativo, ou demitido de cargo temporário, por justa causa;
- h) Apresentar outros documentos que forem exigidos pela Diretoria Gestão do Trabalho e Educação em Saúde/Divisão de Gestão de Pessoal na ocasião da contratação.

2.3. Fica estabelecido que o contrato será de natureza administrativa.

2.4. Os candidatos classificados deverão comparecer, pessoalmente, exclusivamente ao **CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO PAULO II, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Rua Pará de Minas, nº 640, bairro Brasileia, Betim/MG, **entre os dias 18 de setembro a 20 de setembro de 2019**, das **10H00min às 16h00min**, para a apresentação da documentação para contratação administrativa.

2.5. Conforme disposto no Edital 001/2019, Item 11.5, o candidato convocado para contratação no presente certame deverá apresentar a seguinte documentação, ORIGINAL e CÓPIA:

- a) Laudo Médico Admissional (emitido pela Divisão de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do Município de Betim, ou por clínicas privadas de Medicina e Segurança do Trabalho);
- b) Documento de Identificação com foto e assinatura do possuidor, que contenha número da Carteira de Identidade com data de emissão;
- c) CPF;
- d) Certidão de casamento, quando for o caso;
- e) Nº do Título de Eleitor e Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (Comprovante de Votação ou Certidão da Justiça Eleitoral);
- f) Nº do PIS/PASEP, caso seja cadastrado (se o candidato já tiver trabalhado de carteira assinada e não possua o número, poderá solicitá-lo em Agência da Caixa Econômica Federal), caso nunca tenha trabalhado com carteira assinada a Prefeitura de Betim efetuará seu cadastro;
- g) 01 foto 3X4 recente;
- h) Certificado de reservista (se do sexo masculino até 45 anos);
- i) Comprovante de endereço atual (de no máximo 90 dias) que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP;
- j) Atestado de Antecedentes Civil, fornecido por instituto de identificação das Secretarias dos Estados;
- k) Certidão de nascimento ou carteira de identidade dos filhos menores de 18 anos ou com necessidades especiais de qualquer idade;
- l) Diplomas e/ou Certificado de conclusão do curso exigido para a função;
- m) Carteira de Registro Profissional;
- n) Comprovante de Certidão Regular e Negativa do Conselho de Classe;
- o) Declaração de bens (fornecida no momento da admissão);
- p) Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão).

2.6. O não comparecimento para a entrega da documentação dentro do prazo estipulado no item 11.6. implicará em desistência e, conseqüentemente, a perda automática do direito à contratação.

2.7. Será considerado desistente e perdendo automaticamente o direito à contratação aquele candidato que não comparecer e/ou não preencher os requisitos necessários à admissão no prazo estipulado no Edital.

2.8. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

2.9. Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados, na Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.10. É vedado ao interessado, firmar contrato por tempo determinado com a Secretaria Municipal de Saúde, em desacordo com os itens previstos na Constituição Federal de 1988, Art. 37, inciso XVI, alínea c. Estende-se tal vedação para o candidato que exercer outra atividade, em vínculo público, cuja carga horária somada ultrapasse 60 horas semanais.

2.11. Fica vedado o desvio de função de pessoa contratada, bem como sua recontração, antes de decorridos seis meses do término do contrato anterior, desde que cumprido o prazo de 02 (dois) anos, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

2.12. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a documentação informada no ato da inscrição;

2.13. Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados, na Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Betim, 16 de setembro de 2019.

**Guilherme Carvalho da Paixão**  
Secretário Municipal de Saúde